

Araçariguama, 11 dezembro de 2023

Ofício nº 174/2023 – GP

Senhor Presidente,

Tenho a honra de informar a Vossa Excelência, que foi sancionado:

LEI Nº 1020 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023, referente ao Projeto de Lei nº 028/2023-L, Autógrafo nº 1222/2023 que Concede abono aos servidores do Quadro da Câmara Municipal, nos termos que especifica.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar meus cordiais cumprimentos.

RODRIGO DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Araçariguama

**Ao Excelentíssimo Senhor
MARCO PAULO DAL BELLO
DD. Presidente da Câmara de Araçariguama**



LEI Nº 1020 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023
PROJETO DE LEI Nº 28/2023 -L
AUTÓGRAFO Nº 1222/2023

Concede abono aos servidores do Quadro da Câmara Municipal, nos termos que especifica.

RODRIGO DE ANDRADE, Prefeito do Município de Araçariguama, localizada no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido, em caráter excepcional, abono pecuniário aos servidores do Quadro da Câmara Municipal, a ser pago no mês de dezembro de 2023.

§ 1º. O valor do abono corresponderá a R\$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais).

§ 2º. O abono não será:

- I.** incorporado aos vencimentos para quaisquer efeitos;
- II.** considerado para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias;
- III.** passível de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 2º. A implementação do disposto nesta Lei observará o disposto no artigo 169 da Constituição Federal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.



Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçariguama, 11 de dezembro de 2023.

RODRIGO DE ANDRADE
Prefeito Municipal